



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/0001/2021

CONTRATO DE LICITAÇÃO PMC Nº 01/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PARA SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CACIMBAS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Miguel de Gois- 38 - São Cristóvão - Cacimbas -PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.686/0001-34, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Nilton de Almeida, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 737.584.697-91, RG nº.2168721 SSP/PB doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado Mendonça e Silva Construções e Locações LTDA - Mendonça e Silva Construções e Locações LTDA, CNPJ nº 31.094.999/0001-09, neste ato representado por Francisca Marta Mendonça Santos, RG nº. 4445504 SSDS/PB, CPF sob o nº. 138.450.744-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de licitação nº. 7/0001/2021, artigo 24, IV, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação Emergencial, para Retirada e Transporte de Resíduos Sólidos, resíduos de poda de arvore e lixo domiciliar no município de Cacimbas - PB- Zona Urbana.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº. 7/0001/2021, artigo 24, IV e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Diária	Quant. Mensal	Quant. de Meses	Unitário por viagem R\$	Mensal R\$	Total R\$
1.0	Retirada de Resíduos Sólidos							
1.1	Retirada e transporte de resíduos sólidos, resíduos de poda de árvores e lixo domiciliar, na Zona Urbana do Município de Cacimbas - PB	viagem	6	144	3	220	31.680,00	95.040,00

31.094.999/0001-09
MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÕES LTDA
Francisca Marta Mendonça Santos
SÓCIA ADMINISTRADORA

Nilton de Almeida



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

1.2	Retirada e transporte de resíduos sólidos, resíduos de poda de árvores e lixo domiciliar, no Distrito de São Sebastião no Município de Cacimbas - PB	viagem	2	48	3	220	10.560,00	31.680,00
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO DE RETIRADA DE RESÍDUOS . . .							42.240,00	
TOTAL GERAL DO SERVIÇO DE RETIRADA DE RESÍDUOS . . .								126.720,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 126.720,00**(Cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare do orçamento vigente: correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual,

Os recursos serão os seguintes:

correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual,

UNIDADE ORÇAMENTARIA,

14.000 Secretaria De Obras, Urbanismo E Saneamento,

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

15.452.1022.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO, no elemento de despesa nº 33.90.39. OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

O prazo de vigência do presente contrato será de até 10 de abril de 2021, para atender em caráter de urgência, as necessidades do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente

31.094.999/0001-09
MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÕES LTDA
Francisca Maria Mendonça Santos
SÓCIA ADMINISTRADORA

Nilton de Alencar



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Nilton de Avelar

31.094.997/0001-09
MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES
& LOCAÇÕES LTDA
Francisca Maria Mendonça Santos
SÓCIA ADMINISTRADORA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca que pertence a cidade de CACIMBAS - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CACIMBAS - PB, 08 de 01 de 2021.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
Prefeitura Municipal de Cacimbas
CONTRATANTE

Francisca Maria Mendonça Santos
Mendonça e Silva Construções e Locações
LTDA
CONTRATADA

31.094.999/0001-09
MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES
E LOCAÇÕES LTDA
Francisca Maria Mendonça Santos
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Fabio J. Marques Pereira
Nome:
CPF: 035633644-19.

Andres Roberto de Almeida Trife
Nome:
CPF: 115.219.384-82